1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 48/2026

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos- SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.894/0001-08, representado pelo Secretário Municipal, Sr. **André Aniba Sartori,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos-SC denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa:

GENTE SEGURADORA S/A., pessoa jurídica, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, do município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo Srº **Marcelo Wais**, portador do CPF nº xxx.xx5.380-xx, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Processo Licitatório nº 116/2026 na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2026, na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 06/02/2025 e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal 14.133/21, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

2.1. Contratação de empresa prestadora de serviço para:
2.1.1. Contratação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular, visando à cobertura securitária do tipo total (compreensivo) para veículo pertencente à Administração Pública do Município de São Domingos-SC, contemplando cobertura de casco correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE, bem como proteção contra colisão, incêndio, roubo e furto, além de cobertura para danos materiais a terceiros no valor mínimo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), danos corporais a terceiros no valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e danos morais no valor mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Inclui, ainda, cobertura para acidentes pessoais por passageiros (APP – morte/invalidez) no valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, assistência 24 (vinte e quatro) horas, bem como cobertura de implementos acoplados, conforme valor de mercado, não inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais). A apólice deverá possuir vigência mínima de 12 (doze) meses e cobertura em todo o território nacional.

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
53	01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- VEICULO VERSA PLACA QHW1901	R$ 534,60	R$ 534,60
54	01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - VEICULO VERSA PLACA QHX6880	R$ 517,37	R$ 517,37
55	01	BOMBEIRO - VEICULO PEUGEOT BOXER - PLACA RYK5H05	R$ 2.555,93	R$ 2.555,93
56	01	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SEGURO RCO - VEICULO VAM MINI BUS 21 LUGARES- PLACA SXO5B05	R$ 1.068,53	R$ 1.068,53

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Demais clausulas originais ficam aqui ratificadas, mantendo suas condições originais.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos (SC), exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Domingos (SC), 12 de JUNHO de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: Gente Seguradora S. A. - Marcelo Wais